



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

42
02/21
A

C.I. Nº 013/2021

Cedral (MA), 08 de Janeiro de 2021.

Ementa: Contratação de Escritório de Contabilidade, pessoa jurídica, com experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação de serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil, de forma contínua, de interesse da Câmara Municipal de Cedral – MA.

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

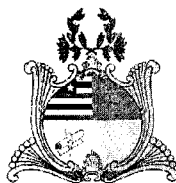
AUTORIZO a solicitação para a contratação de prestação dos serviços descrito na C.I. nº 015/2021, de 04/01/2021 e, também, o Projeto Básico devidamente assinado, para as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do pleito, em conformidade com a legislação.

Informo-lhe da existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da contratação dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), os quais estão consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

- 01 - 01 – CÂMARA MUNICIPAL.
- 01 – LEGISLATIVA
- 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 01.301.0002 – MANUT. ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL
- 01.301.0002.2002 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Dou-lhe ciência, que a atividade está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com as metas do Plano Plurianual.


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA
Maurício Reis Louseiro Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 69.398.402/0001-92

PORTARIA Nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação

Conforme anexo IV da Resolução nº 04/2012, de estruturação dos cargos da Câmara, e Considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- ANTONIO JOÃO SILVA LIRA - Presidente da CPL
- JAQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA – Membro/Secretária
- JORIMAR QUADROS SOUZA JUNIOR - Membro
- JOSE ALBERTO SILVA SEGUINS - Suplente

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membros.

Art. 3º - O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo Secretário.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cedral (MA), 04 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA
Maurício Reis Louseiro Silva

MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Fls. Nº 44
Proc. Nº 021/2021
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL

Praça Governador Newton Bello, nº 66 - Centro, Cedral/MA. - CEP: 65.260-000
CNPJ: 69.398.402/0001-92

À
ASSESSORIA JURÍDICA

Visto que foi constatada a disponibilidade de recursos orçamentários e a presença de pressupostos legais para a contratação, visando a conclusão da fase interna deste certame, encaminhamos a V.Sa o Edital de Tomada de Preços e seus anexos, para exame e aprovação desta Procuradoria Jurídica.

Após vosso pronunciamento pode ser deflagrada a fase externa desta disputa, obedecendo aos seguintes passos:

- a) divulgação do instrumento convocatório e a publicação do aviso contendo o resumo do Edital;
- b) julgamento e classificação das propostas de preços;
- c) habilitação ou inabilitação das empresas que afluírem a esta licitação;
- d) deliberação da CPL sobre o julgamento da licitação e encaminhamento à autoridade superior para a homologação e adjudicação, ao vencedor, do objeto deste certame.

Junte-se a estes autos uma (1) via da Minuta do Edital e seus anexos, e da minuta do aviso de licitação. Junte-se, ainda, cópia da Portaria de constituição da Comissão Permanente de Licitação.

Cedral (MA), 11 de Janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA
Maurício Reis Loureiro Silva
Presidente



Fls. Nº 74
Proc. Nº 02/2021
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL

Praça Governador Newton Bello, nº 66 - Centro, Cedral/MA. - CEP: 65.260-000
CNPJ: 69.398.402/0001-92

À Comissão Permanente de Licitação
CEDRAL-MA

Ref.: Tomada de Preços

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Cedral/MA.

Assunto: Exame da minuta do Edital e seus Anexos

Parecer Jurídico

**EMENTA: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEI Nº 8.666/93.
DEFERIMENTO.**

RELATÓRIO

Em atenção à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA para análise e parecer jurídico da Minuta do Edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a Contratação de Escritório de Contabilidade, pessoa jurídica, com experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação de serviços, de forma contínua, de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil, compreendendo execução orçamentária e financeira, prestação de contas e encaminhamentos de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Cedral-MA,, cujo objetivo principal é buscar a proposta de preço mais vantajosa para o Legislativo Municipal, o que é plenamente justo e louvável.

Verifica-se que a C. I. nº.015/2021, de 04/01/2021, da Câmara Municipal de Cedral-MA, presente nos autos, justifica o pedido de autorização para a contratação em questão.

A devida autorização do gestor superior para abertura do certame público consta dos autos, obedecendo, assim, a legislação vigente.



Fls. Nº 75
Proc. Nº 02/2021
Rubrica A

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**

Praça Governador Newton Bello, nº 66 - Centro, Cedral/MA. - CEP: 65.260-000
CNPJ: 69.398.402/0001-92

Contata-se nos autos que existe o Projeto Básico (Termo de Referência), onde descreve e justifica a futura contratação do objeto em questão.

Consta, também, a cotação de preços realizada com 03 (três) empresas distintas, atuantes no mercado, onde se obteve os preços médios estimados, bem como, a indicação e informação da dotação orçamentária, obedecendo assim ao diploma legal, quanto a tal exigência no que tange a este tipo de contratação.

FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo Único que as “Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração”, impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação em descompasso com o regime Jurídico vigente, e que estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, bem como não há violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo



Fls. Nº 76
Proc. Nº 02/2021
Rubrica X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL

Praça Governador Newton Bello, nº 66 - Centro, Cedral/MA. - CEP: 65.260-000
CNPJ: 69.398.402/0001-92

Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

CONCLUSÃO

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Ante o exposto, opino pelo acolhimento das minutas do ato convocatório e do contrato, elaboradas de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de Escritório de Contabilidade, pessoa jurídica, com experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil a Câmara Municipal de Cedral-MA.

Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cedral, para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento.

Remeta-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para autuação e demais providências cabíveis.

Cedral (MA), 12 de janeiro de 2021.

PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS
Advogado OAB/MA 8980
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Cedral-MA



Fls. Nº 77
Proc. Nº 02/21
Rubrica A


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL


Praça Governador Newton Bello, nº 66 - Centro, Cedral/MA. - CEP: 65.260-000
CNPJ: 69.398.402/0001-92


TERMO DE AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo *Presidente da Câmara Municipal de Cedral*, Estado do Maranhão, através da Portaria nº 010/2021, de 04/01/2021, reunidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede deste Órgão, sito à Praça Governador Newton Bello, nº 66 - Centro, Cedral/MA, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolve autuar sob o Número: **002/2021**, o competente Edital de **Tomada de Preços** para a celebração de contrato com escritório de contabilidade, pessoa jurídica, com experiência na área de Contabilidade Pública, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de CEDRAL/MA, conforme especificações no Projeto Básico (Termo de Referência) – Anexo I, do Edital.

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL


JAQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária CPL


JOSÉ ALBERTO SILVA SEGUINS
Membro CPL